



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A utilização do ETP Simplificado justifica-se devido a contratação ser de baixo valor, reduzido risco operacional e com objeto padronizado, visto tratar-se de Registro de Preços para assegurar possível aquisição dos itens contratados.

Unidade administrativa demandante: Todas as Secretarias e Fundos Municipais

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Considerando a obrigatoriedade dos locais públicos de manterem equipamentos de combate a incêndio, as Secretarias Municipais e Fundos necessitam adquirir extintores de incêndio, serviços e peças para a manutenção e recarga, assegurando assim, o correto funcionamento dos extintores.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, auxiliando na segurança e proteção de pessoas e patrimônios. Para tanto é necessário que o extintor esteja em perfeitas condições de uso, com carga e teste dentro do período de validade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Diante disso, faz-se necessário processo licitatório para assegurar a possível aquisição de extintores novos, assim como, de recarga, teste hidrostático, peças e manutenção para os extintores já adquiridos anteriormente, e também placas de sinalização, para identificação dos locais onde ficam os equipamentos.

A falta de extintores ou a falta de manutenção dos mesmos pode acarretar sérios problemas com a segurança de servidores e usuários, gerando risco à segurança de pessoas e patrimônios públicos, prejuízos financeiros e materiais e interrupção de serviços públicos, em caso de incêndio. Além disso, poderá incidir em responsabilização administrativa, notificações, multa e interdição por parte dos Bombeiros, devido ao não cumprimento da legislação vigente.

A obrigatoriedade de instalação, manutenção e adequada sinalização de extintores de incêndio decorre de legislação federal (NR-23), normas técnicas da ABNT (NBR 12693, NBR 12962 e NBR 13434) e das Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IN 006 e IN 007), que regulamentam os Sistemas Preventivos Contra Incêndio no âmbito estadual, sendo requisito indispensável para a regularidade das edificações públicas.

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de cumprimento de normas legais, assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos de segurança, protegendo vidas e patrimônios e preservando a imagem da Administração Municipal. Justifica-se, também, pelo fato da atual Ata de Registro de Preços nº 21/2024, registrada através do Pregão Eletrônico SRP nº 64/2024, encerrará sua vigência em 07 de julho de 2026, sem possibilidade de prorrogação.

2) DETALHAMENTO DA SOLUCÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

Na Ata de Registro de Preços nº 21/2024, foram estimados a aquisição de 220 novos extintores, entre extintores veiculares, de água pressurizada, CO² e pó químico e 1.659 unidades, entre cargas, testes hidrostáticos e peças diversas, para os diversos tipos de extintores prediais.

Para este novo registro de preços, foi realizado levantamento junto as Unidades Administrativas municipais para identificação das reais necessidades de cada secretaria, conforme o tipo de equipamento existente em cada unidade e as possíveis necessidades de ampliação de quantidade de equipamentos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Além das necessidades de manutenção para os equipamentos existentes, algumas secretarias apontaram a necessidade de aquisição de novos extintores para locais que ainda não possuem o equipamento e também de placas de sinalização para indicação dos extintores.

O quantitativo final, será detalhado quando da elaboração do Termo de Referência do processo, o estimativo estará atualizado considerando as reais necessidades das Unidades Administrativas.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Diante da análise de possíveis soluções para a contratação pretendida, a solução que melhor se adapta as necessidades da Administração Municipal é a formação de Registro de Preços, documento este que assegura a possibilidade de compra conforme demanda das unidades.

A terceirização da prestação dos serviços permite uma prestação de serviço de qualidade, com conhecimento técnico e com possibilidade de fornecimento das diversas peças e equipamentos.

Desta forma, a solução proposta consiste na contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresas(s) especializada(s) para o fornecimento de extintores de incêndio, recargas, peças de reposição, prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento e instalação de placas de sinalização, visando atender de forma contínua e sob demanda às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

2.2.1. Para a prestação dos serviços será exigido o Certificado do INMETRO atualizado da empresa e ensaios de funcionamento para os seguintes extintores de incêndio: com carga de pó químico, com carga de água, com carga de dióxido de carbono (CO²), realizados conforme Portaria INMETRO nº 58/2022 e de acordo com as especificações constantes na NBR 12962.

2.2.2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a NBR 12962 e os extintores novos deverão conter o selo do INMETRO, os mesmos deverão ser entregues/prestados mediante solicitação das secretarias.

2.2.3. A empresa vencedora deverá retirar os extintores, efetuar os serviços e manutenções e quando da devolução a empresa deverá apresentar relatório discriminando os locais, quantos extintores foram recarregados em cada local, o material utilizado na recarga, seu peso vazio e cheio ou quantidade de material empregado na recarga de cada extintor. Este relatório deverá estar devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo responsável da unidade.

2.2.4. A empresa vencedora deverá fornecer extintores em substituição no período em que estiver realizando os serviços de recarga e manutenção.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

2.2.5 Os endereços de retirada e entrega dos extintores serão informados pelas Secretarias quando do envio da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

2.2.6. Os extintores deverão ser transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamento, também deverão ser transportados abrigados da chuva e protegidos, de forma a evitar possíveis danos durante o transporte.

2.2.7. Os extintores retirados deverão ser os mesmos repostos, não sendo permitida sua substituição por outros.

2.2.8. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados em local próprio, de acordo com as normas vigentes, devendo ser avaliada, individualmente, por profissional habilitado, a necessidade do teste de baixa ou alta pressão.

2.2.9. Para a recarga dos extintores deverá ser utilizado pó novo.

2.2.10. Após a realização da recarga e/ou teste hidrostático, a contratada deverá afixar no extintor logotipo da empresa com o ano da realização do teste hidrostático e o mês e ano da realização da recarga.

2.2.11. As especificações técnicas e características originais de cada produto deverão ser mantidas durante a manutenção do equipamento, assim como, as informações técnicas, instruções de operação e demais informações contidas nos extintores.

2.2.12. Os componentes e peças que porventura serão substituídas, deverão ser novos e originais.

2.2.13. Os serviços de recolhimento, descarga, teste hidrostático e devolução dos extintores poderão ser acompanhados por servidor designado pela Administração, quando considerado necessário.

2.3. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa inicial de valor para a contratação pretendida foi baseada no valor homologado da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, formalizada através do Pregão Eletrônico SRP nº 64/2024 – PMC, onde foi homologado um valor total de R\$ 74.000,00.

A estimativa final para a contratação será definida por meio de pesquisa de mercado, com a obtenção de cotações diretamente com fornecedores locais e mediante consultas a outras contratações públicas realizadas, conforme critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

2.4. Parcelamento ou não da solução:

A solução apresentada neste estudo, será dividida em 3 (três) lotes distintos, visando a participação maior de fornecedores. A divisão levou em consideração os tipos de itens a serem adquiridos.

Para o lote 1, agrupou-se os itens que compreende a aquisição de novos extintores, o lote 2 é composto de itens relacionados à manutenção de extintores, tais como recarga, testes e peças e no lote 3 contêm os itens relacionados a sinalização e suporte de extintores.

Desta forma, atende-se os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, possibilitando uma maior participação de pequenas empresas e garantindo propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação)

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e legal.

A solução por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais quanto ao fornecimento, manutenção, recarga e demais serviços relacionados a extintores de incêndio e sinalização.

A contratação atende às exigências normativas vigentes e possibilita a execução dos serviços por empresas especializadas, garantindo a qualidade, segurança e regularidade das edificações públicas, além de mitigar riscos de sanções administrativas e prejuízos decorrentes de eventuais sinistros.

Destaca-se, ainda, a necessidade da nova contratação em razão do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2024.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por ser necessária e adequada ao interesse público.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 01 – Material de Consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3004, 3025 e 3044,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

no DFD nº 09 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 3917 e no DFD nº 13 – Equipamentos e material permanente, de acordo com o enquadramento do subelemento 5224.

MARINÊS FREISLEBEN
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração